



Prefeitura Municipal de Pereiras

CNPJ 46.634.622/0001-72

Rua Dr. Luiz Vergueiro, 151 - centro - Cep 18580-000 - Telef. (14) 3868-1183
E-mail: pmpereiras@fdnet.com.br - PEREIRAS - Estado de São Paulo

Fls.N.º 015

LEI Nº 586/04

De 13 de abril de 2004.

"Dispõe sobre revisão geral anual dos salários dos servidores públicos municipais de Pereiras e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Pereiras, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pôr lei, e em conformidade com o disposto no Artigo 37, Inciso X, da Constituição Federal,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a proceder a revisão geral anual dos salários de seus servidores, inativos e subsidios dos agentes políticos, no percentual de 10% (dez) por cento, que incidirá sobre o Anexo II, Tabelas I e II da Lei Municipal nº 500/2001.

Artigo 2º- As despesas decorrente do objeto desta lei, correrão por conta das dotações de pessoal já consignadas no orçamento-programa vigente do município.

Artigo 3º- Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a partir de 1º de abril de 2004, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Pereiras, data supra.

Miguel Tomazela
Prefeito Municipal

Registrada e publicada com afixação no lugar de costume nesta Prefeitura Municipal, na data supra.

Lourival Alves de Almeida
Secretário